PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 065
PROJETO DE LEI 065/94
AUTORIA Executivo

NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1066 Pág. 07
28/09/94

L E I Nº 054/94

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à **Mitra Diocesana de Apucarana**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA**, uma área de terras correspondente a 36.000 m2., a ser destacada do Lote 80-E/80-F-REM., da Gleba Nova Ukrânia, neste Município, de propriedade da Municipalidade, objeto da matrícula nº 9.865 do CRI - 2º Ofício local.

Art. 2º - Referida área de terras destinar-se-á à edificação de uma Casa de Encontro e Formação Regional da Comunidade Católica, bem como de uma Associação Recreativa dos Católicos da Diocese de Apucarana.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para início das obras previstas e 24 (vinte e quatro) meses para seu término, sob pena de revogação da doação e automática reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel ora doado não poderá ser alienado no prazo de 05 (cinco) anos, sem prévia autorização legislativa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigência no ato de sua publicacão.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de setembro de 1.994

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal